



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº **003** /2015

### DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DA DISCIPLINA HISTÓRIA DE BURITIS, NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Todo concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado no município de Buritis, no Poder Executivo ou no Poder Legislativo, deve conter obrigatoriamente no edital, em seu conteúdo programático, a disciplina "História de Buritis".

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 16 de março de 2015.

  
**EMERSON MOREIRA DE CAMARGOS**  
vereador/propositor

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS</b> |                      |
| Estado de Minas Gerais             |                      |
| Protocolado sob o nº               | 91 no livro próprio, |
| sob a folha de nº                  | 09 em 16 de          |
| 03 de 2015                         | às 09:32 hs.         |

